



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LEI Nº 1.432 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.370 de 15 de janeiro de 2020, sobre o Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 1.370, nos Anexos II e IV, com a inclusão de ação, que passam a vigorar da seguinte forma:

I - Fica incluída a Ação 3547 – Construção da Sede Administrativa do IPREM/RR, constantes do Anexo I dessa Lei;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 23/09/2020, às 19:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0666744** e o código CRC **E96684C8**.



Governo do Estado de Roraima
Casa Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I - INCLUSÃO DE AÇÃO

PROGRAMA: 062 – PROTEÇÃO E SEGURANÇA AO CONSUMIDOR

AÇÃO: 03547 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPEM/RR

CÓDIGO/FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO/SUBFUNÇÃO: 122 – ADM. GERAL

TIPO: PROJETO

UNIDADE EXECUTORA: 22302 - IPEM/RR

MOD. DE IMPLEMENTAÇÃO: DIRETO

PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA

UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL

REGIÃO: BOA VISTA

META FÍSICA	2020	2021	2022	2023
QUANTIDADE	100%	0	0	0

DADOS FINANCEIROS

FONTE:	108 – CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS			
NATUREZA DA DESPESA	2020	2021	2022	2023
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	326.670,75	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	326.670,75	0,00	0,00	0,00



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, Governador do Estado de Roraima, em 23/09/2020, às 19:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0667236** e o código CRC **C7A781FF**.